Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.044, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Altera o Art. 3.º da Lei n.º 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 3.º da Lei Municipal n.º 4.784, de 09 de Setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3.º O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:*

Categoria Funcional	*Número de cargos*	*Padrão de Vencimentos*
Assistente Administrativo	*2*	*4*
Assistente Administrativo Revisor	*1*	*6*
Assistente Administrativo Superior	*1*	*6*
Auxiliar Administrativo	*3*	*3*
Auxiliar de Serviços Gerais	*3*	*1*
Cinegrafista	*1*	*5*
Operador de Mídia	*2*	*5*
Recepcionista	*1*	*2*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração